



693

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição

Medida Provisória nº 693, de 2015.

Autor

Dep. Onyx Lorenzoni - Democratas/RS

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se onde couber ao texto da MP 693, de 2015 o seguinte artigo:

Art. XX. A importação de armas de fogo, partes, componentes, acessórios e de munições, incluídos estojos, espoletas, pólvora e projéteis, de uso restrito e permitido, das quais não exista, comprovadamente, similar nacional que atenda ao mesmo padrão técnico de qualidade e operacionalidade, se dará mediante autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda pretende harmonizar os legítimos interesses da indústria nacional de armas, que se tem destacado internacionalmente pela qualidade e constante aprimoramento técnico dos equipamentos que produz, e a eventual necessidade de consumidores em adquirirem produtos que não possuam similares produzidos no país, em termos de qualidade e operacionalidade, desde que tal condição seja atestada pelo órgão responsável pela liberação da importação.

PARLAMENTAR


Dep. Onyx Lorenzoni
Democratas/RS



CD/15516.78274-62